

REGIMENTO ELEITORAL – ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES DOS ATLETAS

Considerando a necessidade de ajustar os períodos de campanha dos candidatos à Representação de Atletas, bem como prazos de impugnações;

Considerando o que prevê o Art. 30º do Regimento Eleitoral da Eleição de Representantes de Atletas;

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a alteração dos **Arts. 9º e 19º** que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º- O calendário se dará em observância aos seguintes prazos regimentais:

C	Publicação dos candidatos inscritos nas redes sociais da FESC (INÍCIO DE CAMPANHA)	15/01/24
D	Campanha Eleitoral em conformidade às regras contidas neste regulamento	15/01/24 até 26/01/24
E	Prazo para pedido de impugnação de candidaturas	17/01/2024
F	Publicação do julgamento de pedido de impugnações nas redes sociais da FESC (se houver)	19/01/2024
G	Data e Horário da Eleição para eleger os representantes de Atletas	27/01/24 14:00 às 18:00 (SESPORT)

Art. 19º. As propagandas serão permitidas da seguinte forma:

► 15/01/2024 – até 26/01/24 às 20h

- a) Panfletos;
- b) Cartazes;
- c) Corpo a corpo;
- d) E-mails;
- e) Camisas;
- f) Redes Sociais;

Ficam inalterados os demais itens do Regimento Eleitoral – Eleições de representação de atletas.

Vitória-ES, 14 de Janeiro de 2024

Lindomar José Gomes
Membro e Presidente da Comissão Eleitoral

Rogério Pimentel
Membro da Comissão Eleitoral

Valter Rito Rocon Júnior
Membro da Comissão Eleitoral

Fabiana Teixeira Peyneau Soares
Membro da Comissão Eleitoral